Análise Técnica nº 021/2021 SEPLAN/CPAEIV.

Blumenau, 11 de junho de 2021.

Processo Administrativo: 2021/14.318
Requerente: Construtora ITA Ltda.
Endereço:Rua Dr. Luiz de Freitas Melro, 10

Assunto: Parecer Sobre Estudo Prévio

A CPAEIV – Comissão Permanente de Análise de EIV, analisou o estudo prévioe faz as seguintes considerações:

A CPAEIV entende que o EIV prévio encaminhado não possui as informações mínimas necessárias para a devida análise, tais como:

a. Qual a quantidade de unidades comerciais?
b. Qual a quantidade de unidades residenciais?
c. Qual a quantidade de vagas de estacionamento?

No item 3.1.1 é feita uma descrição da evolução histórica do Município e dos Bairros. A CPAEIV não vê qual a relevância do material apresentado e solicita a EXCLUSÃO dos textos que não tenham relação com o objeto e os impactos por ele gerados nas áreas de influência. Tal medida visa a produção de um EIV objetivo e focado no tema em análise, dessa forma obteremos um produto mais eficiente e de análise mais célere.

No item 3.2, cita-se que o bairro, no que diz respeito a coleta de esgoto, é totalmente atendida, contudo, a tabela 1 traz informação divergente a qual, diga-se de passagem, foi copiada de outro EIV. Corrigir.

No item 4.1 e na figura 4 devem ser corrigidos os zoneamentos e os respectivos índices de acordo com a consulta anexa ao estudo.

O projeto, devido às características do empreendimento e do local, deverá ser encaminhado, primeiramente, para deliberação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural Edificado – COPE. Considerando que no entorno do empreendimento localizam-se bens tombados pelo Estado de Santa Catarina, para encaminhamento

PMB - Prefeitura Municipal de Blumenau - Impresso por usuário: 213829 em 16/06/2021 08:36:03.

ao COPE, deverá haver manifestação prévia da Fundação Catarinense de Cultura – FCC.

Em razão da altura proposta pelo empreendimento, o mesmo deverá ser deliberado no Conselho de Planejamento Urbano – COPLAN.

Referente à Área de Influência Direta proposta no EIV prévio, a CPAEIV declara-se surpresa pelo estudo não considerar os imóveis próximos, à leste do empreendimento, na área de influência. Os citados imóveis não sofrerão nenhum tipo de interferência direta relacionada, por exemplo, na questão visual ou referente à insolação e sombreamento? Na mesma linha, o complexo viário que compõe a intersecção da Rua 7 de Setembro com a Rua Amazonas (Fonte Luminosa), não é afetado diretamente pelo empreendimento?

Dessa forma, a CPAEIV encaminha o presente Estudo de Impacto de Vizinhança prévio para que a equipe responsável providencie as devidas adequações para que o mesmo possa ser devidamente analisado/avaliado.

Por fim, de forma geral:

1) Respeitar o § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar nº 834/11, a qual estabelece que o EIV deve**analisar as diferenças entre as condições existentes antes e depois da implantação** ou ampliação do empreendimento.
2) Priorizar a **análise dos impactos** do estudo apresentado, **sintetizando** toda e qualquer informação de **levantamento de dados**;
3) Apresentar as **soluções aos impactos negativos**.

A CPAEIV está à disposição para maiores esclarecimentos.

Sendo o que tínhamos.

PMB - Prefeitura Municipal de Blumenau - Impresso por usuário: 213829 em 16/06/2021 08:36:03.

Eng. Julian Plautz
Seplan - DMU

Eng. Mylene Araújo de Oliveira
Seplan - DMU

Arq. Patrícia Ester Schwanke
Seplan - DPU

Eng. Raoni Gonçalves de Paulo
Seplan - DRCU

Eng. Robson Luiz Polmann
Seplan – DPU

Arq. Roger Danilo Schreiber
Seplan - DPU

PMB - Prefeitura Municipal de Blumenau - Impresso por usuário: 213829 em 16/06/2021 08:36:03.